



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2007

EMIÇÃO: 25 DE JULHO DE 2007.

TITULO: Aquisição de Álcool para a frota de Veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Gasolina Comum para o Carro do CAPS.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de julgamento: **Por item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 10.520/2002.**

Data e Horário de apresentação dos envelopes: **Até às 13:45 horas do dia 15/08/2007.**

Data e Horário da abertura dos envelopes: **Dia 15/08/2007, às 14:00**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Setor de Compras e Licitações, 2º andar, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Av. Dr Getulio Vargas, nº 308 - Centro, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.**

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 13:45 horas do dia 15 DE AGOSTO de 2007**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, no Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 15 DE AGOSTO, às 14:00 horas**, no 2º Andar da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de COMBUSTÍVEIS - Álcool, para a frota de Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, e Gasolina Comum Para o carro do CAPS para os meses de julho à dezembro/2007, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	2800	Litros	ALCOOL
2	2000	Litros	GASOLINA COMUM

2.2 - Os interessados em participar do presente certame, deverão ter sua empresa (Posto de Combustível) instalado dentro do perímetro urbano do Município de Itaiópolis/SC.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652-2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas;
- b) servidor ou dirigente da **Prefeitura**;
- c) as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura**;
- e) **as** que estejam respondendo a processo de concordata - preventiva e/ou suspensiva - recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- f) **as** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação_ deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, na cidade de Itaipópolis - SC, 2º Andar, até às 13:45 horas do dia 15 de Agosto de 2007.

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2007

ENVELOPE N° 01- PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2007

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da proponente e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13:45 horas do dia 15 de agosto de 2007, na sala do Setor de Compras e Licitações, localizado à Avenida Getúlio Vargas, n° 308, centro, na cidade de Itaipópolis - SC.

6.2 O representante da proponente deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.2.1 - Representante legal:

a)- Cédula de identidade;

b)- Documentação para credenciamento (modelo do Anexo II), o qual deverá ser assinado e carimbado pela proponente e/ou Procuração.

c) Original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.2.2 - Sócio e/ou proprietário:

a)- Cédula de identidade;

b)- Original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.3 As proponentes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da proponente neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope n° 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- a)- Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e)- Marca dos itens;
- f)- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes.

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

8.2.4 Prova de Regularidade com INSS;

8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Concordata - Dec. Lei nº 7.661/45 e Falência ou de Processo de Recuperação Extrajudicial ou Judicial de Empresas previsto na Lei nº 11.101/2005, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

8.4 Declaração de que não emprega menores (modelo Anexo III).

8.5 Declaração de que o proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93 (Modelo IV).

8.5.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar o seu enquadramento como:

- a) **No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)

8.5.2 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.

8.6 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

NOTAS:

- A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as emitidas pela Internet.
- No caso da autenticação ser efetuada pelo Servidor da Administração, a mesma deverá ser processada com antecedência de 1 (um) dia, antes da abertura do presente processo, mediante apresentação dos originais. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo Licitatório.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no ENVELOPE 02.
- Para efeitos de CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 6.2, em separado (exclusivamente na data de abertura das Propostas, fora do envelope, nas mãos do proponente que estará na data se credenciando) ;
- Já os documentos de HABILITAÇÃO, descritos no item 8 serão apresentados dentro do envelope nº 2, indevassável, lacrado, sendo que este envelope não será, em nenhuma hipótese aberto para verificação de documentos para credenciamento.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2. Da Classificação das Propostas

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, sendo que o primeiro sorteado terá direito a dar lance após o segundo sorteado.

9.2.5 A Proponente que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

Parágrafo único - Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços". (Anexo I).

9.3 Dos Lances Verbais

9.3.1 As proponentes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 Do Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax, correio eletrônico ou entregue em mãos.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

12.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 12.01.2094.3.3.90 (9) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 12.01.2105.3.3.90 (45) - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os preços serão, em regra, irrealizáveis, somente permitindo alteração dos valores mediante comprovação do preço praticado pelas distribuidoras de combustíveis, mediante apresentação de nota fiscal anterior e posterior, podendo, entretanto, sofrer decréscimo de acordo com as tendências de mercado, mediante requerimento escrito, por parte da Proponente, deferido pela administração.

14 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O prazo do Contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2007**.

14.2 Os combustíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

14.3 Os veículos Municipais da Saúde, deverão ser abastecidos na bomba do proponente vencedor, **sem horário determinado – 24(vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados), mediante a apresentação de requisição contendo dados do veículo devidamente assinada e autorizada pela parte CONTRATANTE, pelo Motorista e pelo funcionário da parte da CONTRATADA.**

14.4 O proponente vencedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação à CONTRATANTE a cada requisição, apondo placa do veículo, quilometragem anterior, atual e a medida do veículo, bem como a assinatura do motorista responsável pelo mesmo.

14.5 O recebimento dos combustíveis, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

15 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

15.1 Os combustíveis que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

15.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os combustíveis conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15.3 Caso os combustíveis entregues apresentarem irregularidades ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3.1 O atraso na substituição do objeto irregular acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

15.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

15.5 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

15.6 Os preços serão, em regra, fixos e irrevogáveis, somente se permitindo alteração dos valores mediante comprovação do preço praticado pelas distribuidoras de combustíveis, mediante apresentação de nota fiscal anterior e posterior, podendo, entretanto, sofrer decréscimo de acordo com as tendências de mercado.

OS PROPONENTES DEVERÃO TER SUA EMPRESA INSTALADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

16. DAS PENALIDADES:

16.1 A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência

II - As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93.

III - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone/fax 47 3652 2211.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menores;
- d) Anexo IV - Declaração de Situação de Regularidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Itaiópolis - SC, 25 de julho de 2007.

PAULO SERGIO MIREK
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO GILMAR SCHICOVSKI
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2007

Abertura: 15/08/2007 14:00 H.

Licitante: _____

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP

:

Telefone(s): _____

Itens	Descrição dos Serviços	Quantidade licitada (LITROS)	Valor unitário	Valor total
1	ALCOOL	2800	R\$	R\$
2	GASOLINA COMUM	2000	R\$	R\$

Validade: Não inferior a 60 dias.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2007

Abertura: 15/08/2007 14:00 H.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2007

Abertura: 15/08/2007 14:00 H.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/CPF
n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 5/2007, que:

- **Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;**
- **Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;**
- **Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2007.

(assinatura do representante legal da proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2007

Abertura: 15/08/2007 14:00 H.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2007

AQUISIÇÃO DE ALCOOL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GASOLINA PARA O CARRO DO CAPS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor PAULO SERGIO MIREK, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 863.018.029-34, residente à Rua Tancredo Neves, 193, em Itaiópolis - SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 18/2007, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2007, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

1 OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de combustíveis para a manutenção da frota municipal, com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	2800	Litros	ALCOOL
2	2000	Litros	GASOLINA COMUM

1.1 O objeto acima licitado, será adquirido em parcelas, mediante requisição, retirado no Estabelecimento da CONTRATADA.

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 18/2007 - Pregão Presencial nº 5/2007.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

Parágrafo único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão Presencial nº 5/2007.

2 VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

3 PREÇO

3.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 O preço será, em regra, irredutível, somente se permitindo alteração do valor mediante comprovação do preço praticado pelas distribuidoras de combustível, com a apresentação de nota fiscal anterior e posterior, podendo, entretanto, sofrer decréscimo de acordo com as tendências de mercado, mediante requerimento escrito, por parte da Proponente, deferido pela administração.

3.4 Recursos para pagamentos - Dotação Orçamentária Exercício de 2007.

4 LOCAL DE ABASTECIMENTO

4.1 Os veículos municipais da Saúde deverão ser abastecidos na bomba do fornecedor sem horário determinado, 24(vinte e quatro) horas (**podendo ser à noite, domingos e feriados**);

4.2 Abastecer os veículos, mediante apresentação de requisição contendo dados do veículo, devidamente assinada e autorizada pela parte CONTRATANTE, pelo Motorista e pelo funcionário da parte CONTRATADA;

4.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação a CONTRATANTE, a cada requisição, apondo placa do veículo, quilometragem anterior, atual e a média do veículo, bem como a assinatura do responsável pelo mesmo.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no 22º (vigésimo segundo dia) do mês subsequente, após o recebimento da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários no Anexo IV "Proposta de Preços".

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2007;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) O Edital que o antecede faz parte integrante do Contrato, devendo as cláusulas nele incluídas, serem respeitadas pelo contratado.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1 Apresentar requisição antes do abastecimento da Gasolina comum ou Alcool, conforme quantidade necessária;
- 8.2 manter controle interno das quantidades de Gasolina Comum e Alcool fornecidas e consumidas, até a conclusão do presente contrato;
- 8.3 Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação das respectivas requisições e Notas Fiscais, comprovantes do efetivo fornecimento.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

1 - Advertência

2- As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93.

3 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipópolis pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

5- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 11.520/2002.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ ____ (....) por litro de Gasolina Comum e R\$ ____ (.....) por litro de Alcool, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente e todos os custos e despesas decorrentes de impostos e fretes.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Itaiópolis(SC), em 25 de Julho de 2007.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS

PAULO SERGIO MIREK

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____
Nome e CPF

2- _____
Nome e CPF